



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

**3º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 053,
FIRMADO EM 07 DE ABRIL DE 2022.**

o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1102017447SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald, nº 49, nessa, e Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, com sede junto à Vila São Roque, s/n, Sala 01, no Município de Chapecó, SC, neste ato representada pelo **Sr. Cristian Paulo Kehl Balbinot**, inscrito no CPF sob o nº 010.580.759-18, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 07 de abril de 2022, firmaram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para vigorar a contar daquela data.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado pelo prazo de 12 meses, passando a vigorar até **07 de abril de 2026**, nos termos da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em 18 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes reajustam os preços constantes no Anexo I do Contrato 053/2022, a fim de constar os seguintes valores por litro de resíduos do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde:

Quantidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
400,00	Resíduos dos Grupos A/E (infectantes e perfuro cortantes) – Hospital Municipal	R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 900,00 (novecentos reais)
80,00	Resíduos do Grupo B (químicos) – Hospital Municipal	R\$ (4,04 quatro reais e quatro centavos)	R\$ 323,20 (trezentos e vinte e três reais e vinte centavos)
200,00	Resíduos dos Grupos A/E (infectantes e perfuro cortantes) –	R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

	Unidade Básica de Saúde		
40,00	Resíduos do Grupo B (químicos) – Unidade Básica de Saúde	R\$ (4,04 quatro reais e quatro centavos)	R\$ 161,60 (cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Total dos produtos			R\$ 1.834,80

O aditivo acima citado atende os requisitos da Legislação vigente no que diz respeito ao limite de aditivo de valor no patamar máximo de 25% (vinte cinco por cento), e se justifica conforme solicitação encaminhada anexo.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos, declarando as partes contratantes que nada mais tem a exigir uma da outra, até a presente data, restando a ser cumprido somente o que é ora ajustado.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 07 de abril de 2025.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

CPF N.º

CPF N.º